



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 97

Sexta - feira, 26 de Setembro de 1997

## SUMÁRIO

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, DO TURISMO E CULTURA, DOS RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 157/97

Prorroga o período de concessão das prestações de desemprego previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 159/96, de 24 de Setembro (publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 116, de 18 de Outubro de 1996), por novo período de 12 meses.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 158/97

Aplica à Região Autónoma da Madeira o disposto na Portaria n.º 373/97, de 9 de Junho (actualiza em 2,3%, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997, os montantes da tabela de remunerações base e diuturnidades dos trabalhadores das administrações e juntas autónomas dos portos. Revoga vários números da Portaria n.º 1238/95, de 12 de Outubro), publicada no *Diário da República*, I série B, n.º 132, de 9 de Junho de 1997.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 159/97

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 9/97, de 25 de Janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20 de 24 de Fevereiro de 1997.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, DO TURISMO E CULTURA, DOS RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 157/97

Considerando que a Portaria n.º 159/96, de 18 de Outubro, publicada no JORAM, n.º 116, I série, definiu um conjunto de medidas especiais de protecção social, de emprego e de formação profissional, as quais irão a curto prazo atingir o seu termo.

Atendendo a que, dadas as características do grupo sócio-profissional afectado pelo encerramento da unidade hoteleira denominada "Hotel Atlantis Madeira", a respectiva reinserção no mercado de trabalho não atingiu os níveis desejados.

Atendendo ainda ao interesse em se atenuar os impactos negativos, resultantes do encerramento daquela unidade hoteleira, nos concelhos de Santa Cruz e Machico, torna-se necessário prorrogar as medidas em vigor.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação, do Turismo e Cultura, dos Recursos Humanos e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, de acordo com o disposto do artigo 1.º, n.ºs 2 e 8, do Decreto-Lei n.º 291/91, de 10 de Agosto e do artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 20/96/M, de 21 de Agosto, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 - O período de concessão das prestações de desemprego previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 159/96, de 18 de Outubro, é prorrogado, no seu termo, por novo período de 12 meses.
- 2 - O Centro de Segurança Social da Madeira procederá oficiosamente à prorrogação prevista no número um deste artigo.

#### Artigo 2.º

As restantes medidas previstas naquela Portaria mantêm-se em vigor durante o período em que se verificar a situação referida no artigo anterior.

#### Artigo 3.º

A execução das medidas previstas no número anterior decorrerá de acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 16/96, de 8 de Novembro.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação, do Turismo e Cultura, dos Recursos Humanos e dos Assuntos Sociais e Parlamentares,

Assinada em 26 de Setembro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 158/97

Pela Portaria n.º 373/97, de 9 de Junho, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do

Território, publicada no *Diário da República*, I série - B, de 9 de Julho, procedeu-se à actualização das remunerações para o pessoal das Juntas e Administrações dos Portos, para o ano de 1997, bem como a extinção referente ao prémio de rendibilidade.

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação ao pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1.º - Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 373/97, de 9 de Junho.
- 2.º - As referências feitas na portaria referida no número anterior ao n.º 3 do artigo 57.º, aos artigos 61.º e 62.º e n.º 3 do artigo 64.º, todos do Decreto Lei n.º 101/88, de 26 de Março, com a redacção do Decreto Lei n.º 316/91, de 20 de Agosto, à Portaria n.º 239/96, de 4 de Julho, à Portaria n.º 1238/95, de 12 de Outubro, consideram-se reportados, respectivamente, ao n.º 3 do artigo 56.º, aos artigos 60.º e 61.º e n.º 3 do artigo 63.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro, à Portaria n.º 127/96, de 12 de Agosto e à Portaria n.º 202-A/95, de 18 de Dezembro.
- 3.º - A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1997.

Assinada em 26 de Junho de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

### Portaria n.º 159/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 9/97, de 25 de Janeiro e publicada no *Jornal Oficial*, n.º 20, I série, de 24 de Fevereiro de 1997, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 9/97, de 25 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de “construção do acesso à Fajã das Galinhas (conclusão das terraplenagens) – Estreito de Câmara de Lobos”, adjudicados à firma José Avelino Pinto, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997 . . .105.952.000\$00  
Ano económico de 1998 . . .242.949.560\$00

- 2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/09/05.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes



O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"